

De um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.304.148/0001-10, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Gramado, 580, Vila “A”, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, administradora do Hospital Itamed, ora representado por seu Diretor Superintendente XXXXXXXXXX e Diretor Administrativo-Financeiro XXXXXXXXXX, adiante firmados, e de outro, **XXXXXXXXXXXX**, sociedade XXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX, XXXXX, e-mail XXXXXXXX, portador da carteira de identidade RG XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXX, adiante firmado, resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço Profissional, nas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratada prestará serviços profissionais de manutenção preventiva e corretiva no equipamento Acelerador Linear Siemens Primus - Nº de série. 3229, de propriedade da **FUNDAÇÃO**, localizado nas dependências do Hospital Itamed, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Edital de Coleta de Preços nº 00X/2025.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente instrumento se rege pelas cláusulas e condições nele contidas e pelos anexos abaixo relacionados que, devidamente rubricados pelas partes contratadas, constituem parte integrante deste, a saber:

- Anexo I – Especificações Técnicas;
- Anexo II – Proposta Comercial;
- Anexo III – Diretrizes do SESMT;
- Anexo IV – Código de Ética;
- Anexo V – Transferência de Dados;
- Anexo VI – Programa de Compliance.

Parágrafo Único: Durante a execução do objeto contratado, em caso de dúvida ou divergência entre o previsto neste contrato e nos seus anexos, ou documentos correlatos, inclusive os documentos concernentes ao **Edital de Coleta de Preços nº 009/2025**, bem como quaisquer documentos anteriormente trocados entre as partes, relativos ao presente instrumento, prevalecerá sempre o estabelecido neste contrato; a seguir o estabelecido no edital supracitado; após o estabelecido nos anexos, por ordem numérica.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** deverá realizar, trimensalmente, a **manutenção preventiva** do equipamento listado no Anexo I deste contrato, no local de sua instalação, sendo que deverá indicar todas as peças que possuam desgaste e que necessitem de troca antes da realização de uma parada não programada, além de que deverá ocorrer a calibração de energia do equipamento durante a manutenção preventiva.

Parágrafo Único: Todas as despesas de deslocamento ficarão sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: A **manutenção corretiva in loco** ocorrerá dentro do período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do pedido pela **CONTRATANTE**, sendo que os serviços consistirão na correção de falhas no equipamento, software, hardware e outros que fazem comunicação do equipamento com o comando para realização de radioterapia.

Parágrafo Primeiro: A manutenção corretiva em atendimento remoto ocorrerá para auxiliar na detecção da peça ou componente com defeito para correção imediata na visita de atendimento in loco.

Parágrafo Segundo: Para abertura de chamado deverá ser disponibilizado o aplicativo ou meio similar para rápida abertura e controle de chamados.

Parágrafo Terceiro: Todas as despesas de deslocamento ficarão sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de necessidade de substituição de qualquer peça e/ou componente do equipamento, a **CONTRATADA** deverá os fornecer, sendo estes novos e de primeira linha, sem defeito de fabricação.

Parágrafo Primeiro: Para a realização da substituição de qualquer peça e/ou o equipamento, a **CONTRATADA** deverá informar a **FUNDAÇÃO** da sua necessidade, sendo que a substituição só poderá ocorrer mediante aprovação expressa da Engenharia Clínica da **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Segundo: Em caso da **FUNDAÇÃO** rejeitar qualquer material fornecido, a **CONTRATADA** deverá retirar os materiais rejeitados, correndo às suas expensas os custos para substituição.

DAS COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: Todas as comunicações entre as partes referentes ao presente contrato deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por e-mail ou por outro meio eletrônico de comunicação, sempre com comprovante de recebimento. As mensagens deverão ser enviadas para os endereços fornecidos na qualificação deste contrato ou para aqueles posteriormente compartilhados entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de inexistência ou erro de envio aos endereços eletrônicos indicados, as notificações serão, então, enviadas para o endereço físico, por correio, com aviso de recebimento.

Parágrafo Segundo: As decisões ou ajustes acordados verbalmente entre as partes deverão ser formalizados por escrito no prazo de 3 (três) dias, conforme disposto na cláusula anterior.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A **FUNDAÇÃO**, por meio da Gerência de Infraestrutura, Coordenação de Engenharia Clínica, exercerá a fiscalização sobre a execução dos serviços, não importando essa fiscalização em redução ou supressão da responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer erros, falhas ou omissões, relacionados com tais serviços, desde que não decorram de determinações emanadas da **FUNDAÇÃO** e das quais não tenha discordado a **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: À fiscalização caberá:

- a) Suspender a execução dos serviços, sempre que considerar a medida necessária à sua boa execução;
- b) Inspecionar os serviços realizados, exigindo, se for o caso, eventuais correções.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** declara que está devidamente habilitada e registrada perante os órgãos competentes, devendo manter, durante o curso deste contrato, a documentação da empresa, produtos e responsáveis técnicos e se responsabilizará pela administração dos serviços.

CLÁUSULA NONA: São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente contrato:

- a) Indicar junto à **FUNDAÇÃO** um preposto responsável para responder pelo funcionamento serviços, devendo este ser de bom nível profissional;
- b) Atender a todos os prazos previstos neste contrato;
- c) Disponibilizar pessoal com capacidade técnica para atender os serviços objeto deste contrato, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor, bem como manter a equipe sempre treinada e apta a prestar os serviços;
- d) Apresentar relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências da **FUNDAÇÃO** para a execução do serviço, bem como responder pelo comportamento funcional do pessoal sob a sua direção, quando nas dependências da **FUNDAÇÃO**;
- e) Contratar seguro de responsabilidade civil e de acidente pessoal ou declarar de sua responsabilidade a cobertura total de qualquer acidente que ocorra durante a execução dos serviços;
- f) Zelar para que seus empregados, enquanto prestando os serviços contratados, portem crachá de identificação, bem como, atender a todas as normas de disciplina e segurança e os procedimentos da **FUNDAÇÃO**, especialmente as Diretrizes de Serviços Terceirizados – Anexo III;
- g) Substituir qualquer empregado no caso de falta, ausência ou férias, de maneira a não prejudicar a boa execução dos serviços, bem como, aqueles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **FUNDAÇÃO**;
- h) Registrar nas respectivas CTPS os contratos de trabalho de todos os funcionários necessários para execução dos serviços;

- i) Apresentar relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências da **FUNDAÇÃO** para a execução do serviço;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas salariais dos empregados que vier se utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato, bem assim como encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **FUNDAÇÃO**;
- k) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos, EPI's e EPC's a serem utilizados na prestação dos serviços, objeto deste contrato, de primeira qualidade e aprovados pela **FUNDAÇÃO**;
- l) Responder por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seus prepostos à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros na execução dos serviços, assim como responderá civil e criminalmente, perante os órgãos competentes, pela prestação dos serviços nos termos deste contrato, no que determina o Código Civil e na legislação aplicável ao caso;
- m) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros;
- n) Não utilizar para qualquer finalidade dissociada do corrente contrato qualquer recurso recebido permanente ou temporariamente. Juntamente com o faturamento mensal dos serviços, apresentará a **FUNDAÇÃO** comprovante dos recolhimentos de todas as suas obrigações fiscais, sociais e contribuições previdenciárias do mês anterior, relativos ao seu pessoal alocado para a execução deste contrato;
- o) Fornecer à **FUNDAÇÃO** 1 (uma) via da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço a ser executada para prevenção do equipamento, dos serviços objeto deste contrato, devidamente assinada por Responsável Técnico, com periodicidade anual.

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: São obrigações da **FUNDAÇÃO**, além de outras previstas no presente contrato:

- a) Realizar o pagamento das faturas relacionadas ao objeto deste contrato, dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- b) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do presente instrumento.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas constantes neste instrumento.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, designando funcionário para tal, que fará o registro de eventuais irregularidades verificadas.
- e) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste contrato;
- f) Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega seja quanto ao prazo, quantidade, integridade, armazenamento ou transporte inadequado, validade e valores, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a entrega da mercadoria.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** providenciará, às suas expensas e na periodicidade abaixo fixada, os seguintes documentos:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b) **Registro comercial**, em se tratando de empresa individual;
- c) **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas devidas alterações**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acrescentar os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de sua representação legal;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;
- f) Cópia da carteira de identidade de um dos sócios ou representante legal da empresa.
- g) **Alvará de funcionamento** expedido pelos órgãos competentes, com periodicidade **anual**;
- h) **1 (uma) via da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, dos serviços objeto deste contrato, devidamente assinada por Responsável Técnico, com **periodicidade anual**.
- i) **Cópia** dos documentos referente à **saúde e segurança do trabalho**, relacionados no Anexo III, com periodicidade **anual**;
- j) **Cópia das certidões negativas** federal, estadual e municipal, com periodicidade **trimestral**;
- k) Certificação da equipe de manutenção em treinamentos e procedimentos de manutenção em equipamentos de radioterapia.

Parágrafo Único: O não cumprimento dos prazos fixados para apresentação dos documentos previstos nesta cláusula, ensejará o não pagamento dos valores pactuados, até posterior regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços efetivamente prestados de manutenção preventiva e corretiva, a **FUNDAÇÃO** pagará à **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ xxxxx** (xxxxxxx), conforme proposta comercial – Anexo II.

Parágrafo Único: Os valores estabelecidos nesta cláusula foram negociados entre as partes e incluem todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, benefícios, e quaisquer outros custos relacionados à prestação dos serviços. Portanto, não serão cobradas despesas adicionais da **FUNDAÇÃO**, de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente acompanhada dos dados bancários para pagamento com o número do contrato descrito na Nota Fiscal, a **FUNDAÇÃO** efetuará o pagamento até 10 dias corridos do recebimento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ocorrendo atraso no atendimento das chamadas, será efetuado o desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura do mês referente ao do atraso, por hora de atraso registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ocorrendo glosa na fatura apresentada à **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** terá um prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data do efetivo recebimento para justificar a parcela que foi glosada. Transcorrido este prazo e não existindo uma justificativa, a **FUNDAÇÃO** considerará como aceita pela **CONTRATADA** a glosa efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A reapresentação de valores glosados, bem como eventuais diferenças resultantes entre os valores das medições dos serviços apresentados por ocasião da cobrança e os respectivos valores definitivos, serão regularizadas no pagamento do mês seguinte e consideradas como tendo sido executadas neste mesmo mês, para todos os efeitos deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A **FUNDAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, quaisquer valores resultantes de penalidades ou quaisquer outros débitos decorrentes dos compromissos assumidos neste Contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os valores contratados serão reajustados pela variação anual máxima do índice INPC/IBGE sobre os 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início de vigência deste contrato, limitados a um teto máximo de 10% ao ano.

DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente contrato é firmado pelo prazo certo e determinado de 12 (doze) meses, a contar da data de **XX de XXXX de 202X**, podendo ser prorrogado por igual período, com limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Poderá ser solicitado o distrato a qualquer tempo, ou a rescisão unilateral, mediante notificação prévia, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O contrato estará resolvido, sem comunicação prévia e sem ônus para a **FUNDAÇÃO**, apenas nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

- a) Reincida no descumprimento de qualquer cláusula ou condições do presente contrato, ou incida em multas cujo montante for superior a 10% (dez por cento) do valor deste contrato;
- b) Descumpra suas obrigações trabalhistas, tributárias e de seguridade social;
- c) Paralise a execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **FUNDAÇÃO**;
- d) Ceda, transfira, dê em garantia ou se associe com terceiros para execução deste Contrato, sem expressa autorização da **FUNDAÇÃO**;
- e) Entre em processo falimentar ou de insolvência civil e, conforme o caso, a critério da **FUNDAÇÃO**, abra processo de concordata;
- f) Extinga a sociedade;

- g) Promova alteração social, fusão, cisão, incorporação ou modifique sua finalidade ou a estrutura da empresa, de forma que prejudique a execução deste contrato;
- h) Venha a cometer irregularidades nos serviços prestados, atos estes constatados pelo Poder Público, ou em caso de não serem renovadas as autorizações emanadas pelo Poder Público para que venha funcionar ou prestar os serviços ora contratados.
- i) Em caso de quebra de integridade, incluindo, mas não se limitando a fraude, má-fé, conflito de interesses ou qualquer outra conduta que comprometa a confiança e a boa-fé necessárias para a execução deste contrato, a Fundação terá o direito de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo de exigir indenização por danos materiais e morais decorrentes da referida quebra.

Parágrafo Único: As partes declaram que não houve investimentos consideráveis para a execução do presente contrato, o que afasta a possibilidade de aplicação do art. 473, parágrafo único, do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A resolução de que trata a cláusula anterior, implicará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto deste contrato, nas condições e local em que se encontrar, por parte da **FUNDAÇÃO**, que poderá a seu critério, direta ou indiretamente, dar continuidade aos serviços;
- b) Dedução dos valores devidos à **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros;
- c) Cobrança dos valores das multas e das indenizações devidas.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Ocorrendo a violação de qualquer cláusula do presente contrato, fica facultado a parte prejudicada aplicar multa no valor equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pagos a título de indenização, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato e, ainda, das medidas judiciais eventualmente cabíveis.

Parágrafo Único: A parte prejudicada deverá enviar comunicação escrita à outra parte, para que esta cumpra a obrigação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do referido comunicado pela parte inadimplente. Uma vez transcorrido o citado prazo sem que a parte considerada inadimplente tenha cumprido sua obrigação, poderá a parte inocente resolver o presente contrato, de pleno direito, sem prejuízo da aplicação da multa deste *caput*.

DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Independentemente de transcrição, este instrumento de contrato se vincula ao Edital de Coleta de Preços nº 0XX/2025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As partes reconhecem expressamente que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer tipo de sociedade, associação, agenciamento ou

distribuição entre elas, bem como qualquer vínculo empregatício entre a **FUNDAÇÃO** e os empregados, sócios e associados e/ou prepostos destacados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços ora pactuados, não restando qualquer liame de subordinação, pessoalidade ou ingerência, sobretudo de natureza técnica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou dar em garantia os serviços deste contrato nem os créditos dele decorrentes sem a prévia e expressa anuência da **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Primeiro: Em caso de necessidade de subcontratação dos serviços, expressamente justificada e aceita pela **FUNDAÇÃO**, não poderá provocar qualquer aumento de preço. A subcontratação não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

Parágrafo Segundo: Todos os pagamentos eventualmente devidos aos subcontratados serão de exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá indenizar a **FUNDAÇÃO** por qualquer demanda eventualmente realizada pelos subcontratados contra a **FUNDAÇÃO** nesse sentido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: As partes obrigam-se mutuamente a zelar pelo nome comercial dos envolvidos neste contrato. O uso indevido da marca da empresa acarretará a cobrança de perdas e danos daí decorrentes, além de indenização.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** somente poderá divulgar a marca da **FUNDAÇÃO** mediante prévia e expressa autorização.

Parágrafo Segundo: Nenhuma das partes poderá prestar qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou por conta da outra Parte. Nenhuma disposição neste contrato constitui nomeação de uma das partes como, agente ou representante da outra parte. Nenhuma das partes usará o nome, a logomarca ou qualquer marca da outra parte sem o prévio consentimento por escrito da parte titular.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: É dever da **CONTRATADA** envidar todos os esforços necessários para prestar de forma satisfatória o serviço acordado, bem como comunicar à **FUNDAÇÃO** alguma situação que o impossibilite de prosseguir com a prestação de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A **CONTRATADA** compromete-se em manter o total sigilo dos dados e informações a ela confiadas, sejam técnicos, atuariais ou comerciais, não podendo sob qualquer pretexto revelar ou dele dar conhecimento a terceiros, sob pena da Lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste Contrato reflete exatamente a vontade das Partes. Se qualquer termo ou condição deste Contrato for declarada nula ou inválida, as demais disposições deste Contrato permanecerão vigentes, como se a disposição inválida ou nula não tivesse existido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Quaisquer alterações a este contrato somente terão validade e eficácia, se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Elegem as partes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para solução de eventuais pendências dele originadas.

E, por estarem justos e de acordo, celebram o presente instrumento em formato digital, mediante assinatura eletrônica com segurança ICP-Brasil, a qual admitem como válida, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, XX de XXXXXXXX de 202X.

P/ FUNDAÇÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor

P/ CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Administrador

Testemunhas:

1ª _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2ª _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX